



28243199



08020.005382/2024-17

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº151/2024 - Data: de 14
de agosto de 2024.



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - PRONASCI 2

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, neste ato representada pelo MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o Senhor ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI, e pela COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - Pronasci 2, a Senhora TAMIRES GOMES SAMPAIO, e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA; resolvem firmar este TERMO DE ADESÃO observando, no que couber, a legislação que rege a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este TERMO DE ADESÃO tem por objeto a cooperação entre a União e o MUNICÍPIO, na realização das ações para a implementação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci 2, conforme previsto na Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, e no Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, que serão realizadas à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Penitenciário Nacional e do Fundo Nacional Antidrogas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A União se obriga a repassar os recursos ao Município, desde que habilitados nos termos das legislações supracitadas, por meio de transferências bancárias e convênios, nos termos dos eixos prioritários do Pronasci 2, além de acompanhar a execução.

Os Estados, Distrito Federal e Municípios se obrigam a executar os projetos relacionados aos eixos prioritários do Pronasci 2 e a prestar contas da execução dos valores repassados, por meio de relatórios de gestão, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos por intermédio deste Termo de Adesão deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, nos termos do Decreto nº 11.436, de 2023, que regulamenta o Pronasci 2.

Quando as ações deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estas serão oficializadas através de Convênios específicos ou outro instrumento adequado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo deverá ser de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA ? DA RESCISÃO

O Termo de Adesão poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicidade deste Temo e, se for o caso, de seus Termos Aditivos será na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura, no Diário Oficial da União, ficando o MJSP com o encargo das despesas.

O ADERENTE deverá dar ampla publicidade a esta Adesão e ao Projeto Bolsa-Formação, em até 30 (trinta) dias após o início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA ? DO FORO

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste Termo deverão ser solucionadas pelas unidades especializadas, indicadas pelos partícipes.

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo e dos instrumentos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente, nos termos do item 7.1., deverão ser submetidas à [Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal \(CCAF\) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União](#).

Caso não sejam superadas as controvérsias, nos termos do item 7.2., os partícipes elegem a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e julgar os eventuais conflitos, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento de pactuação para fomentar as políticas de segurança pública, notadamente aquelas que se alinham aos eixos prioritários do Pronasci 2, constantes do art. 3º do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023.

Brasília/DF, na data da assinatura.

ENRIQUE RICARDO
LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça
e Segurança Pública

TAMIRES GOMES SAMPAIO
Coordenadora do Programa Nacional de
Segurança Pública com Cidadania - Pronasci
2

MARCO ANTONIO
MARCONDES SILVA
Município de Fazenda
Rio Grande-PR



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Marcondes Silva, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 16:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Gomes Sampaio, Coordenador(a) do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania**, em 25/07/2024, às 14:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 25/07/2024, às 19:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28243199** e o código CRC **2762470A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.005382/2024-17

SEI nº 28243199